



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔCOS

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão		
Presencial	Telefone	Horário
Rua Presidente Juscelino, 115, Centro	77 3489-1041	Segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00h e das 14:00 às 17:00h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



CÔCOS • BAHIA

ACESSE: WWW.COCOS.BA.GOV.BR

 Diário Oficial do
MUNICÍPIO


RESUMO

DECRETOS

- DECRETO Nº 053/2023, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023 - DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO AFETADAS POR ESTIAGEM - COBRADE 1.4.1.1.0, NÍVEL II, CONFORME PORTARIA MDR Nº 260/2022.

LICITAÇÕES

PRORROGAÇÃO

- AVISO DE PRORROGAÇÃO DE INSCRIÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 006-2023 - OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, REFERENTE ÀS LINHAS REMANESCENTES, PARA ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NA SEDE E INTERIOR DO MUNICÍPIO DE COCOS - BAHIA.

CONTRATAÇÃO DIRETA

ADJUDICAÇÃO

- ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº 071-2023

HOMOLOGAÇÃO

- HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA Nº 071-2023

CONTRATOS

EXTRATOS

- EXTRATO DE CONTRATO Nº 496-2023 - EMBRAED EMPREENDIMENTOS LTDA

ADITIVO DE CONTRATO

- 15º TERMO ADITIVO Nº 485-2023 - ALEX NOGUEIRA ANDRADE
- 2º TERMO ADITIVO Nº 009-2023 - LUÍS HENRIQUE OLIVEIRA SILVA - SAAE
- 3º TERMO ADITIVO Nº 490-2023 - IANN LACERDA MICLOS





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS**DECRETO Nº 053/2023, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023.**

Declara situação de emergência nas áreas do Município afetadas por Estiagem – COBRADE 1.4.1.1.0, Nível II, conforme Portaria MDR nº 260/2022.

O Senhor Marcelo de Souza Emerenciano, Prefeito do Município de Cocos, localizado no estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela lei federal que disciplina a declaração de situação de emergência e estado de calamidade pública no âmbito do SINPDEC, e:

CONSIDERANDO:

I – que a estiagem prolongada tem ocasionado drástica redução do volume de água dos rios, córregos, mananciais, barragens, poços artesianos e escavados deste município, sendo que muitos destes já se encontram sem água;

II – que a intensificação da escassez pluviométrica tem ocasionado insuficiência na recarga dos mananciais, barragens e poços, o que compromete o armazenamento de água, causando sérios problemas no abastecimento para o consumo humano e animal;

III – que a colheita das culturas plantadas no município ficou comprometida devido aos baixos índices pluviométricos, contribuindo para intensificar as dificuldades econômicas e comprometendo o padrão de qualidade de vida da população;

IV – que o plantio dependia da manutenção dos índices pluviométricos anteriormente registrados;

V – que a zona rural do município já se encontra afetada pela escassez de água utilizada para a produção agrícola e pecuária, o que resulta na perda de lavouras, pastagens, queda na produção do leite e perda do peso do gado de corte;

VI – que a agricultura e a pecuária consistem nas principais atividades geradoras de renda e de trabalho do município;

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

VII – que competi ao Município zelar pelo bem-estar da população, bem como adotar as medidas e providências que se fizerem necessárias para fazer diante ao desastre, a reabilitação das áreas atingidas pela estiagem;

VIII – que o parecer da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, relatando a ocorrência desse desastre é favorável à declaração de situação de emergência.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada situação de emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude da estiagem prolongada COBRADE 1.4.1.1.0, Nível II, conforme Portaria MDR nº 260/2022.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da defesa civil Municipal, nas ações de resposta ao desastre, reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da COMPDEC.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. Em caso de utilidade pública, autoriza-se o início de processos de desapropriação, conforme legislação federal aplicável ao tema, com a observância de suas condições e consequências.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE CÔCOS



Art. 6º. Com fundamento na Lei 14.133/2021, sem prejuízo da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam dispensadas de licitações as aquisições dos bens necessários ao atendimento da situação de emergência e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência, vedada a recontração de empresas e a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará por 90 (noventa) dias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 21 de dezembro de 2023.

Marcelo de Souza Emerenciano
Prefeito Municipal





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

AVISO DE PRORROGAÇÃO DA DATA DE INSCRIÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 006-2023.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE COCOS, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e considerando o item 4.1 do Edital de credenciamento n.º 006-2023 resolve:

I – Fica prorrogado o prazo de inscrição referente ao edital de credenciamento n.º 006-2023 até o dia 31 de maio de 2024.

II - As demais disposições constantes do Edital de credenciamento n.º 006-2023 permanecem inalteradas.

Cocos-BA, 26 de dezembro de 2023.

Marcelo de Souza Emerenciano
Prefeito Municipal





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 405-2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 071-2023

ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Cocos-BA, Marcelo de Souza Emerenciano, no uso de suas atribuições legais e, conforme previsto no art. 71, inciso VI, da Lei Federal n.º 14.133/21, resolve adjudicar o objeto da contratação em favor da empresa **EMBRAED EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 23.505.796/0001-30, localizada na Rua Renato Vaz Rebouças, n.º 307, centro, Vitória da Conquista-BA, CEP: 45.000-485, pelo valor global de R\$ 35.206,00 (trinta e cinco mil, duzentos e seis reais).

Cocos - BA, 18 de dezembro de 2023.

Marcelo de Souza Emerenciano
Prefeito Municipal





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 405-2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 071-2023**

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o Processo Administrativo n.º 405-2023, Dispensa de Licitação n.º 071-2023, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais e determino a contratação da empresa **EMBRAED EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 23.505.796/0001-30, localizada na Rua Renato Vaz Rebouças, n.º 307, centro, Vitória da Conquista-BA, CEP: 45.000-485, pelo valor global de R\$ 35.206,00 (trinta e cinco mil, duzentos e seis reais).

Cocos - BA, 22 de dezembro de 2023.

Marcelo de Souza Emerenciano
Prefeito Municipal





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

EXTRATO DE CONTRATO N° 496-2023

ESPÉCIE/N°: Dispensa de Licitação n° 071-2023 - **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 75, I, da Lei Federal n° 14.133/21-
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 405-2023 - **CONTRATANTE:** Município de Cocos-BA - CNPJ: 14.222.012/0001-75 - **CONTRATADA:** Embraed Empreendimentos Ltda - CNPJ: 23.505.796/0001-30 - **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços comuns de engenharia destinada à manutenção de pontes localizadas na zona rural do Município de Cocos-BA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos - **VALOR GLOBAL:** R\$ 35.206,00 (trinta e cinco mil, duzentos e seis reais) - **VIGÊNCIA:** 22 de dezembro de 2023 a 22 de janeiro de 2024 - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.06.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES - 26.782.091.2038 – Gestão das Ações da Secretaria de Transportes - 3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - 15000000 – Fonte – **LOCAL E DATA:** Cocos-Ba, 22 de dezembro de 2023 – **Marcelo de Souza Emerenciano** – **Prefeito Municipal.**

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

15º TERMO ADITIVO Nº 485-2023 AO CONTRATO Nº 077-2020, VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074-2020, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012-2020.

ADITIVO DE REVISÃO DE PREÇOS QUE CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E O PROFISSIONAL ALEX NOGUEIRA ANDRADE.

O **MUNICÍPIO DE COCOS-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 14.222.012/0001-75, com sede na Rua Presidente Juscelino, nº 115, centro, Cocos-BA, neste ato representado pelo Prefeito, Marcelo de Souza Emerenciano, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 9.129.078-28 SSP-BA e CPF nº 021.272.047-35, residente e domiciliado nesta cidade de Cocos-Ba, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COCOS BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Estado da Bahia, CEP 47.680-000, registrado no CNPJ sob o nº 11.951.872/0001-51, neste ato legalmente representada pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Clewton Domingues de Souza, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG 09607788-37 e CPF 015.953.765-77, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**; e, do outro lado, o profissional **ALEX NOGUEIRA ANDRADE**, inscrito no CPF sob nº 033.058.705-67, domiciliado na Rua J. J. Seabra, nº 80, centro, Cocos-BA, CEP: 47.680-000, doravante denominado **CONTRATADO**; acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO ao contrato nº 077-2020, datado de 13 de maio de 2020, vinculado ao Processo Administrativo nº 074-2020, Inexigibilidade de licitação nº 012-2020, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objetivo efetuar a revisão dos preços ora pactuados na **CLÁUSULA QUINTA** do contrato nº 077-2020, datado de 13 de maio de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO ACRÉSCIMO

2.1. O valor do acréscimo no contrato supracitado será de R\$ 17.169,68 (dezesete mil, cento e sessenta e nove reais e sessenta e oito centavos).

§ 1º - Os valores acima foram calculados de acordo com a diferença existente entre o salário atual e repasse do Ministério da Saúde, desde maio de 2023, para complemento do Piso Nacional de Enfermagem, até o final da vigência do contrato.

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

§ 2º - Os pagamentos a serem realizados ficarão condicionados à transferência de recurso pelo Governo Federal, ficando cessado automaticamente caso haja interrupção por parte da União.

CLÁUSULA TERCEIRA DA MOTIVAÇÃO

3.1. O acréscimo dos valores acima mencionados justificável na necessidade inerente desta Administração em promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em cumprimento à Emenda Constitucional nº 127, de 22 de dezembro de 2022, Lei Federal nº 14.434, de 04 de agosto de 2022, Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, Lei Municipal nº 799, de 29 de novembro de 2023, e a revisão está prevista no art. 65, inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1. O presente aditivo fundamenta-se no art. 65, inciso II, d, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato que não foram objeto deste aditivo. Assim contratados, firmam este instrumento de alteração contratual em duas vias de igual teor e forma.

Cocos - Ba, 18 de dezembro de 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.951.872/0001-51
CONTRATANTE

ALEX NOGUEIRA ANDRADE
CPF: 033.058.705-67
CONTRATADO





SERVIÇO AUTÔNOMO ÁGUA E ESGOTO – SAAE
AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 068/1979
RUA RUI BARBOSA, SN – CENTRO – COCOS – BA
CNPJ: 13.245.360/0001-03
FONE: (77) 3489 - 1008

2º TERMO ADITIVO Nº 009-2023, AO CONTRATO Nº 003-2022, VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003-2022, DISPENSA Nº 003-2022.

PRORROGAÇÃO DA
VIGÊNCIA CONTRATUAL QUE
CELEBRAM O SERVIÇO
AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO –
SAAE DESTA MUNICÍPIO E O SR.
LUÍS HENRIQUE OLIVEIRA SILVA.

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.245.360/0001-03, com sede na Rua Rui Barbosa, SN, centro, Cocos - Ba, neste ato representado pelo Diretor, Sr. Gilberto Nunes da Silva, brasileiro, casado, portador do RG nº 35632879058940 SSP-GO e CPF nº 703.242.801-06, residente e domiciliado na Rua São Sebastião, SN, centro, Cocos-BA, aqui denominado **LOCATÁRIO**, e de outro lado o Sr. **LUÍS HENRIQUE OLIVEIRA SILVA**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 13883410 50 SSP-BA, inscrito no CPF sob nº 065.095.125-56, residente e domiciliado neste município, neste ato representado pelo procurador, Sr. Gilson Lopes da Silva, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 03636446 01 SSP-BA, inscrito no CPF sob o nº 369.884.055-34, residente e domiciliado na Rua Simões Filho, SN, nesta cidade de Cocos-BA, doravante denominado **LOCADOR**; acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO ao contrato de prestação de serviços nº 003-2022, datado de 05 de janeiro de 2022, vinculado ao Processo Administrativo nº 003-2022, Dispensa de Licitação nº 003-2022, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objetivo prorrogar o prazo de vigência indicado na **CLÁUSULA OITAVA**, do contrato n.º 003-2022, pela motivação abaixo especificada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato n.º 003-2022, celebrado entre o CONTRATANTE e CONTRATADA, passará a vigorar do dia 1º de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor do referido contrato será de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), divididos em 12 (doze) parcelas iguais e mensais no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA QUARTA – DA MOTIVAÇÃO

A necessidade de alteração do prazo de vigência do contrato nº 003-2022, decorre da necessária continuidade da prestação dos serviços, porquanto interrupção abrupta

Rua Rui Barbosa, SN, centro, CEP: 47.680-000, Cocos-BA





SERVIÇO AUTÔNOMO ÁGUA E ESGOTO – SAAE
AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 068/1979
RUA RUI BARBOSA, SN – CENTRO – COCOS – BA
CNPJ: 13.245.360/0001-03
FONE: (77) 3489 - 1008

comprometeria as atividades precípua do Serviço Autônomo de Água e Esgoto deste Município.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente aditivo fundamenta-se no art. 57, II da Lei nº 8.666/93 e **CLÁUSULA OITAVA** do contrato acima citado.

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta da dotação orçamentária consignada na peça orçamentária em vigor, a saber:

02.11.000 SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

04.122.009.2231 – Gestão dos Serviços Administrativos-SAAE

3.3.9.0.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

17990000 – Fonte de Recurso

CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato que não foram objeto deste aditivo. Assim contratados, firmam este instrumento de alteração contratual em duas vias de igual teor e forma.

Cocos - Ba, 26 de dezembro de 2023.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO-SAAE
CNPJ: 13.245.360/0001-03
LOCATÁRIO

LUÍS HENRIQUE OLIVEIRA SILVA
CPF: 065.095.125-56
LOCADOR

Rua Rui Barbosa, SN, centro, CEP: 47.680-000, Cocos-BA





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

3º TERMO ADITIVO Nº 490-2023 AO CONTRATO Nº 197-2021, VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 193-2021, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006-2021.

ADITIVO DE REVISÃO DE PREÇOS QUE CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E O PROFISSIONAL IANN LACERDA MICLOS.

O **MUNICÍPIO DE COCOS-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 14.222.012/0001-75, com sede na Rua Presidente Juscelino, nº 115, centro, Cocos-BA, neste ato representado pelo Prefeito, Marcelo de Souza Emerenciano, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 9.129.078-28 SSP-BA e CPF nº 021.272.047-35, residente e domiciliado nesta cidade de Cocos-Ba, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COCOS BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Estado da Bahia, CEP 47.680-000, registrado no CNPJ sob o nº 11.951.872/0001-51, neste ato legalmente representada pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Clewton Domingues de Souza, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG 09607788-37 e CPF 015.953.765-77, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**; e, do outro lado, o profissional **IANN LACERDA MICLOS**, inscrito no CPF sob nº 066.549.275-83, domiciliado na Rua Rui Barbosa, nº 181, centro, Cocos-BA, CEP: 47.680-000, doravante denominado **CONTRATADO**; acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO ao contrato nº 197-2021, datado de 15 de junho de 2021, vinculado ao Processo Administrativo nº 163-2021, Inexigibilidade de licitação nº 006-2021, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objetivo efetuar a revisão dos preços ora pactuados na **CLÁUSULA QUINTA** do contrato nº 197-2021, datado de junho de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO ACRÉSCIMO

2.1. O valor do acréscimo no contrato supracitado será de R\$ 23.413,20 (vinte e três mil, quatrocentos e treze reais e vinte centavos).

§ 1º - Os valores acima foram calculados de acordo com a diferença existente entre o salário atual e repasse do Ministério da Saúde, desde maio de 2023, para complemento do Piso Nacional de Enfermagem, até o final da vigência do contrato.

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

§ 2º - Os pagamentos a serem realizados ficarão condicionados à transferência de recurso pelo Governo Federal, ficando cessado automaticamente caso haja interrupção por parte da União.

CLÁUSULA TERCEIRA DA MOTIVAÇÃO

3.1. O acréscimo dos valores acima mencionados justificável na necessidade inerente desta Administração em promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em cumprimento à Emenda Constitucional nº 127, de 22 de dezembro de 2022, Lei Federal nº 14.434, de 04 de agosto de 2022, Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, Lei Municipal nº 799, de 29 de novembro de 2023, e a revisão está prevista no art. 65, inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1. O presente aditivo fundamenta-se no art. 65, inciso II, d, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato que não foram objeto deste aditivo. Assim contratados, firmam este instrumento de alteração contratual em duas vias de igual teor e forma.

Cocos - Ba, 20 de dezembro de 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.951.872/0001-51
CONTRATANTE

IANN LACERDA MICLOS
CPF: 066.549.275-83
CONTRATADO

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/FBB3-F333-F830-4D67-18ED> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: FBB3-F333-F830-4D67-18ED



Hash do Documento

8732c10177304bc086274c4dac489d73ad5b7d429c8ac99f7fdb1305a529b42a

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 26/12/2023 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 26/12/2023 17:46 UTC-03:00